

Lei nº 036/89

Súmula: Dispõe sobre a correção monetária nos créditos do Município.

A Câmara Municipal de Jiqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O crédito de qualquer natureza decorrente da falta de pagamento no data devida, terá seu valor atualizado monetariamente, de acordo com a Legislação Federal pertinente.
- Artigo 2º - O crédito tributário pago em parcelas, terá seu valor corrigido monetariamente, de acordo com os índices fixados em Lei Federal.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor no data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jiqueira Campos, 29 de novembro de 1989.


Biron Rodrigues
Prefeito Municipal



Publicada no Diário Oficial do Paraná nº 43 de 05/12/89

